



CÂMARA MUNICIPAL DE Stª Mª DA BOA VISTA
Casa José Ozanam Gomes de Barros

LEI Nº 1.137 /93

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir
Crédito Suplementar e dá outras providências

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de
Santa Maria da Boa Vista, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado
a abrir Crédito Especial do valor de CR\$ 150.000,00 (cento e
cinquenta mil cruzeiros reais), destinado à cobertura das des-
pesas com a construção de cisternas na zona rural que recebe-
rá a classificação abaixo discriminada:

20 - GOVERNO MUNICIPAL

20.7 - Secretaria de Saúde e Assistência Social

13 - SAÚDE E SANEAMENTO

77 - PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

4570 - DEFESA CONTRA AS SECAS

13774571-60 Const. de Cisternas na Zona Rural.. CR\$ 150.000,00

4000.00 - DESPESAS DE CAPITAL

4100.00 - INVESTIMENTOS

4110.00 - OBRAS E INSTALAÇÕESCR\$ 150.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários a cobertura do Cré-
dito Especial de que trata o Artigo anterior, são os provini-
entes do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SS. da Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista, aos 29
dias do mês de Novembro do ano de 1993.



CÂMARA MUNICIPAL DE S^{ta} M^ª DA BOA VISTA
Casa José Ozanam Gomes de Barros

Leandro Rodrigues Duarte
Presidente

Antonio Guimarães dos Santos
Vice-Presidente

Severino Ferreira dos Santos
1^o Secretário

Maria José da Silva Santos
2^a Secretária

SANCIONO A PRESENTE LEI SEM EMENDAS OU
VETOS, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
SANTA MARIA DA BOA VISTA.

EM: 30 DE NOVEMBRO DE 1993.

José Quilberto de Freitas Almeida
Prefeito